



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
Superintendência de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento II

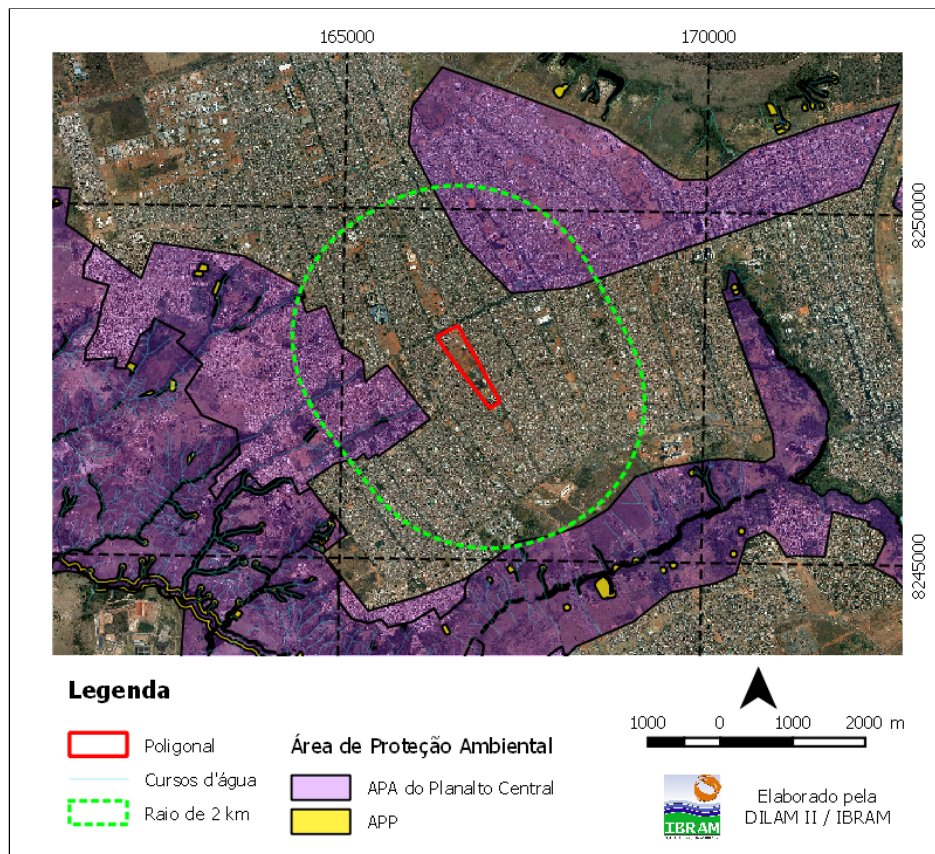
IBRAM - Parecer Técnico SEI-GDF n.º 27/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II

PROCESSO Nº	00391-00007566/2018-15 e 00391-00010795/2017-28
PARECER TÉCNICO Nº	27/2018 (16241104)
INTERESSADO	Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
CNPJ	00.359.877/0001-73
TIPO DE LICENÇA	Licença Ambiental Simplificada
TIPO DE ATIVIDADE	Serviço de Utilidade Pública - Item 14 do Anexo I da Resolução CONAM 01/2018
ENDEREÇO DA ATIVIDADE	Quadras CNN2, QNN12 e QNN 14 e entorno do Estádio Abadião
COORDENADAS	15°49'34.74"S / 48° 6'39.71"O
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	SAM Bloco F Ed. Sede (TERRACAP) Asa Norte - Brasília -DF
PRAZO DE VALIDADE	6 ANOS

1. **LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO**

- 1.1. **Endereço de localização do empreendimento:** Quadras CNN2, QNN12 e QNN 14 e entorno do Estádio Abadião.
- 1.2. **Região Administrativa:** Ceilândia (RA IX).
- 1.3. **Zoneamento:** De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, Lei Complementar Distrital nº 803/2009 pela Lei Complementar Distrital nº 854/2012, a área insere-se em Zona Urbana Consolidada.

Figura 1 - Área do empreendimento



Fonte: Elaboração própria

- 1.4. **Região Hidrográfica:** Paraná
- 1.5. **Bacia Hidrográfica:** Rio Descoberto
- 1.6. **Unidade Hidrográfica principal afetada:** Rio Melchior
- 1.7. **Unidades de Conservação afetadas pelo empreendimento** (raio de até 2km e Zonas de Amortecimento): Área de Proteção Ambiental - APA do Planalto Central.
- 1.8. **A Atividade Afeta Áreas de Proteção de Manancial?** Não.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- 2.1. **Área do Parcelamento (ha):** 29,13 hectares.
- 2.2. **Cronograma de Investimento:** Não disponibilizado.
- 2.3. **Situação fundiária:** Os lotes realocados são de propriedade da TERRACAP.

Descrição da atividade e componentes no qual foi requerida a licença: Alteração de parcelamento do solo relativa à requalificação das CNN2, QNN12 A QNN 14 e entorno do Abadião. Reorganiza a malha urbana e o sistema viário, disponibiliza novos lotes com dimensões que possibilitem uso misto e habitação coletiva, cria um parque urbano entre a Estação Guariroba e a Estação Central, estabelece o lote do Estádio do Abadião bem como os lotes das Estações do Metrô, Ceilândia Centro e Guariroba, além de promover a adequação do lote A da QNN 14, Setor N.

Infraestrutura existente: Redes de água, esgoto e de drenagem de águas pluviais.

- 2.4. **Infraestrutura prevista no projeto:** Remanejamento de redes de água, esgoto e drenagem existentes, implantação de rede elétrica e pavimentação asfáltica.

- 2.5. **Áreas previstas no parcelamento em regularização (Conforme MDE, 14151962):**

Lotes	Quantidade (n° de lotes)
Atividades de média incomodidade	99 lotes
Serviços / Institucional / EP	07 lotes
Áreas Públicas	Área (hectare)

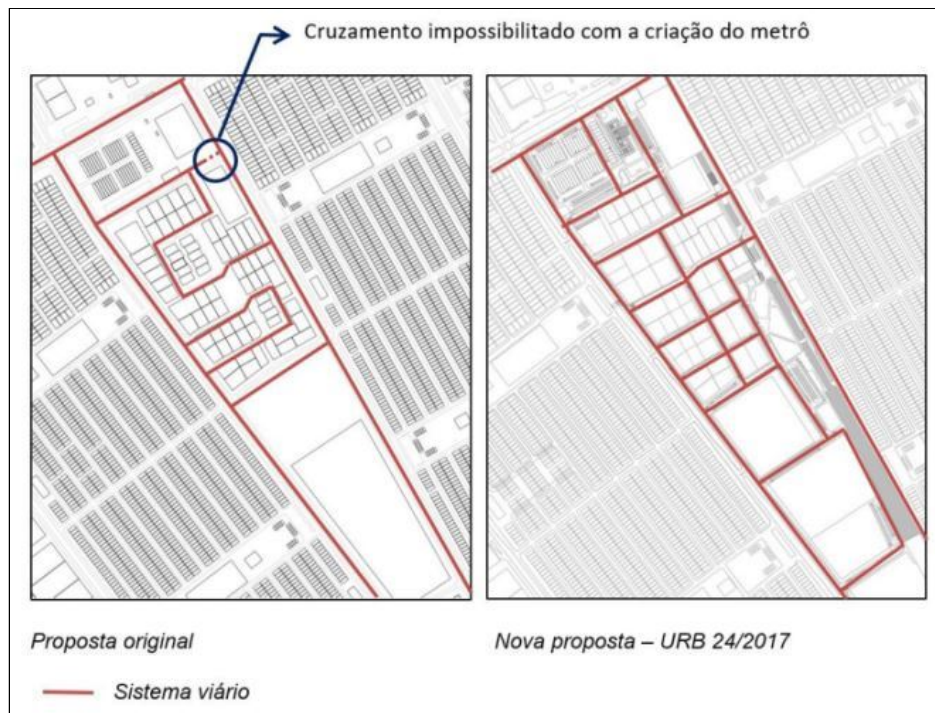
Sistema viário	14,51 hectares
Áreas livres de uso público (ELUP)	2,81 hectares
Equipamentos Públicos: (EPC) + (EPU)	9,31 hectares
Áreas de Preservação Permanente e Faixas de servidão - Áreas não parceláveis	---

Fonte: Adaptado de SEGETH, 2018

2.6. Características gerais do Projeto Urbanístico:

O Projeto Urbanístico propõe a requalificação da CNN2, QNN12 A QNN 14 e entorno do Abadião. Reorganiza a malha urbana e o sistema viário, disponibiliza novos lotes com dimensões que possibilitem uso misto e habitação coletiva, cria um parque urbano entre a Estação Guariroba e a Estação Central, estabelece o lote do Estádio do Abadião bem como os lotes das Estações do Metrô, Ceilândia Centro e Guariroba, além de promover a adequação do lote A da QNN 14, Setor N.

Figura 2 - Comparação parcelamento atual e proposta. Fonte: SEGETH



Fonte: SEGETH, 2018.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A. Procedimentos de análise adotados

A elaboração deste Parecer Técnico se deu a partir do Ofício SEI-GDF Nº 623/2018 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC (14233734), o qual encaminha documentação complementar em atendimento à Informação Técnica SEI-GDF n.º 7/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II (10815561).

O procedimento de análise baseia-se na legislação ambiental vigente, bem como no Estudo de Impacto de Vizinhança, no requerimento de licença prévia, no Projeto de Urbanismo - URB 024/2017 e no Memorial Descritivo - MDE 024/2017, dentre outras documentações comprobatórias encaminhadas pelo interessado.

Perante conhecimento de documentação complementar encaminhada pelo interessado (14152183), processo 00391-00007566/2018-15, apresenta-se nova análise quanto aos às **pendências remanescentes** registradas na Informação Técnica 07/2018 (10815561):

Informação técnica 7/2018-IBRAM/SULAM/DILAM II		
1	Anotação de responsabilidade técnica do responsável pelo preenchimento do	Cumprido

	formulário de requerimento de Licença Ambiental Simplificada e do responsável pelo Memorial Descritivo, assim como do Estudo de Impacto de Vizinhança (visto que este abrange requisitos estabelecidos na Resolução CONAM nº 01/2018); Cumprido	Os documentos SEI 14151768 e 14151860 encaminham as respectivas ARTs.
2	Comprovante de pagamento de preço público de análise referente ao processo de Licenciamento Ambiental Simplificado;	Cumprido Comprovante consta no documento SEI 15824199.
3	Projeto de drenagem pluvial aprovado pela NOVACAP, acompanhado de ART;	Cumprido O interessado informa que, segundo a SEGETH, responsável pelo projeto urbanístico, esclarece pelo despacho 14152157 que o parcelamento já conta com rede de drenagem, em que a concessionária confirmou a possibilidade de atendimento aos novos lotes criados, sendo que devem ser previstas estruturas de amortecimento de vazão para lotes com área superior a 600m², no interior dos lotes. SEI 14152183.
4	Projeto Urbanístico (MDE, NGB e URB);	Cumprido MDE 024/2017 (14151962), PUR 024/2017 (14150765) e URB 024/2017 (14150900, 14151032, 14151140, 14151201, 14151318, 14151399, 14151456, 14151524, 14151617)
5	Descrição das obras e intervenções necessárias para implantação e operação da atividade;	Cumprido Descrição apresentada por meio de Despacho TERRACAP/DITEC/GEMAM/NULIC, SEI 14152183.
6	Descrição da operação do empreendimento ou atividade, especificando o volume previsto de efluentes sólidos, líquidos e gasosos a serem gerados na atividade;	Cumprido Descrição apresentada por meio de Despacho TERRACAP/DITEC/GEMAM/NULIC, SEI 14152183.
7	Outorga emitida pela ADASA caso haja lançamento das águas pluviais em corpo hídrico;	O interessado esclarece que que, por se tratar de alteração de parcelamento com infraestrutura já implantada e previsão de redução da população estimada, não se aplica a especificação do volume previsto de efluentes, visto que o parcelamento já conta com redes de drenagem, em que a concessionária confirmara a possibilidade de atendimento aos novos lotes criados, sendo que devem ser previstas estruturas de amortecimento de vazão para lotes com área superior a 600m², no interior destes. SEI 14152183.
8	Projetos de rede de água e de rede coletora de esgoto acompanhados de ART;	A SEGETH, responsável pelo projeto urbanístico, esclarece pelo despacho 14152157 que o parcelamento já conta com redes de abastecimento de água e coleta esgoto, em que a concessionária confirmou a possibilidade de atendimento aos novos lotes criados.
9	Em caso de supressão de vegetação, apresentar o inventário florístico acompanhado de ART.	Informativo.

B. Do projeto urbanístico

O projeto reorganiza a malha urbana e o sistema viário, assim como disponibiliza novos lotes, sem implicar em adensamento populacional para a região, quando comparado com o projeto registrado em cartório. A área objeto do projeto, apresenta projeções com uso da categoria L1, totalizando 67.856m² de área passível de ser ocupada com usos residenciais.

Considerando a ocupação de 3,44 (PDAD 2015) e uma área de 97,5 m por unidade domiciliar (incluindo área útil e áreas comuns), a população estimada para o parcelamento é de 2.394 novos habitantes. No cenário atual de projeto, a área parcelada será reduzida para 67.418m², o que representa que a população máxima será reduzida para 2.378 habitantes.

O projeto URB-MDE-PUR 024/2017 não propõe alteração dos parâmetros urbanísticos mantendo-se o mesmo uso definido pelo Plano Diretor de Ceilândia e os mesmos coeficientes atribuídos pelo PDOT/2009).

Segundo a Resolução CONAM nº 01/2018, a qual institui o Licenciamento Ambiental Simplificado no âmbito do Distrito Federal, o empreendimento se enquadra no Item 14 do Anexo I, "Serviço de Utilidade Pública: Alterações viárias, criação, subdivisão ou

relocação de lotes, remanejamento de redes de infraestrutura, criação de praças ou parques urbanos em parcelamento do solo implantado e registrado em cartório com área até 60 ha".

Segundo o Estudo de Impacto de Vizinhança (2441288):

Considerando que a poligonal de projeto se encontra em uma cidade com alta densidade demográfica e com poucos espaços livres o projeto do parque deve privilegiar espaços livres públicos com predominância de espaço plantado, e deve cumprir assim sua função estética e de lazer.

(...)

Uma das formas de amenizar os impactos ambientais decorrentes da intensa intervenção antrópica sobre o meio natural é a implantação de áreas verdes. Com a implantação de um Parque Urbano na cidade é possível melhorar a qualidade de vida de seus moradores na busca pelo reequilíbrio entre o processo de urbanização e a preservação do meio ambiente. Entre seus benefícios está a recuperação das condições microclimáticas confortáveis à população urbana, a minimização das condições atmosféricas críticas, entre elas a poluição do ar, a visual e a acústica. Sua grande área verde, porção permeável do solo, contribui para amortecer a vazão das águas pluviais na rede de drenagem.

C. Da infraestrutura

O parcelamento conta com infraestrutura de abastecimento de água, coleta de esgoto, eletricidade e drenagem, a qual pode atender o parcelamento proposto, visto que preserva seus parâmetros urbanísticos (Despacho s/nº SEI-GDF SEGETH/COPROJ/DISOLO, 14152157).

D. Dos Impactos e Medidas Mitigadoras

Considerando os principais impactos destacados no EIV (2441288), tem-se:

Quadro-1 - Instalação de Canteiros de Obra

ATIVIDADES	IMPACTOS	CARACTERÍSTICAS DOS IMPACTOS	MEDIDAS PREVENTIVAS, MITIGADORAS OU COMPENSATORIAS
- 1 - Instalação de Canteiros de Obra	Geração de ruído, vibrações e poeira afetando a saúde de trabalhadores e da população residente.	N-D-L-T-R-C	Remover os depósitos de lixo e entulho; gerenciar e destinar adequadamente os resíduos gerados na obra.
	Presença de depósitos de lixo e entulho na área, prejudicando o andamento e os prazos das obras.	N-D-L-T-R-M	Transferir para áreas pré-selecionadas e licenciadas pelos órgãos ambientais competentes o entulho inaproveitável.
	Poluição dos solos por resíduos sólidos e entulho provenientes dos canteiros de obra.	N-D-R-P-I-M	Utilização de áreas degradadas, após consulta aos órgãos competentes, como depósito de entulho antes de se proceder à sua recuperação.
	Riscos de acidentes com operários e moradores	N-D-L-T-R-C	Não executar bota-fora decorrente do excedente da terraplenagem e da decapagem de jazidas em áreas de preservação permanente ou em áreas especiais de proteção.
	Custo e transtorno no transporte de bota-fora do local do empreendimento para outras áreas.	N-D-R-T-R-M	Incorporação do excedente de material de entulho no corpo dos aterros na pavimentação de ruas e em áreas que necessitem de recuperação. Instalação de sistemas para coleta de efluentes líquidos em tanques de captação

CARACTERÍSTICAS DOS IMPACTOS	POSITIVO - P NEGATIVO - N	DIRETO - D INDIRETO - I	LOCAL - L REGIONAL - R	TEMPORÁRIO - T PERMANENTE - P CÍCLICO - C	REVERSÍVEL - R IRREVERSÍVEL - I	FRACO - F MODERADO - M CRÍTICO - C
------------------------------	------------------------------	----------------------------	---------------------------	---	------------------------------------	--

Quadro -2 - Execução de Obras de remanejamento de infraestrutura e implantação de pavimentação

ATIVIDADES	IMPACTOS	CARACTERÍSTICAS DOS IMPACTOS	MEDIDAS PREVENTIVAS, MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS
- 2 - Obras de remanejamento de infraestrutura e implantação de pavimentação	Possibilidade de um dimensionamento inadequado dos equipamentos de drenagem, gerando fluxos concentrados de águas pluviais em direção aos corpos receptores, inundações das vias públicas e das áreas edificáveis, com formação de ambiente favorável à proliferação de mosquitos e outros vetores de doenças, além de ampliar a possibilidade de formação de processos erosivos.	N-D-R-T-R-F	Garantir a adequação das intervenções às novas leis e normas em vigor com relação aos processos construtivos, ao uso e ocupação do espaço e ao equacionamento das questões ambientais. Revisão sistemática dos dados de projeto durante a fase de implantação com adequado dimensionamento de bueiros, sarjetas, meios-fios e bocas-de-lobo. Construção da rede de drenagem subterrânea para evitar a proliferação de insetos: simuliões (borrachudos), <i>Aedes aegypti</i> , dentre outros.
	Atrasos nas obras de drenagem pluvial, por questões administrativas ou aporte de recursos.	N-D-L-T-R-C	Deverão ser priorizados os investimentos públicos necessários à consecução da implantação das redes de drenagem pluvial, com o objetivo de prevenir processos erosivos.
	Aumento dos níveis de ruído, vibrações e poeira pelas obras de infraestrutura e construção.	N-D-L-T-R-M	Manutenção preventiva e periódica dos equipamentos e maquinários. Deverão ser disponibilizados protetores auriculares aos funcionários da obra. Promoção de irrigação sistemática das vias de serviço, de forma a minimizar a produção de poeira.
	Poluição e riscos de acidentes com veículos pela queda de material transportado.	N-D-R-T-R-C	Recobrimento dos resíduos e materiais de construção transportados com lona, evitando-se o excesso de carregamento para reduzir emissão de poeira e riscos de queda de fragmentos na pista.
	Geração de resíduos sólidos nos canteiros de obras, nas escavações e na pavimentação das vias de acesso, com potencial de contaminação.	N-D-R-P-I-M	Desenvolver tecnologias para reciclagem de resíduos da construção civil inertes, após processo seletivo para separá-lo de outros materiais de origens diversas.

CARACTERÍSTICAS DOS IMPACTOS	POSITIVO - P NEGATIVO - N	DIRETO - D INDIRETO - I	LOCAL - L REGIONAL - R	TEMPORÁRIO - T PERMANENTE - P CÍCLICO - C	REVERSÍVEL - R IRREVERSÍVEL - I	FRACO - F MODERADO - M CRÍTICO - C
------------------------------	------------------------------	----------------------------	---------------------------	---	------------------------------------	--

Quadro -3 – Implantação do Projeto de Parcelamento

ATIVIDADES	IMPACTOS	CARACTERÍSTICAS DOS IMPACTOS	MEDIDAS PREVENTIVAS, MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS
- 3 - Execução de projetos de paisagismo	Urbanização da área, com inserção de pavimentação nas áreas baldias e com solo exposto	P-D-L-P-R-M	Reaproveitamento dos resíduos da construção civil nas obras de pavimentação das vias internas. Execução de projetos de paisagismo ao longo das vias públicas e praças, com o objetivo de aumentar a infiltração das águas para recarga dos aquíferos.
	Implantação do Parque Urbano com mobiliários de esportes, arborização.	P-D-L-P-R-F	Implantação na etapa inicial do empreendimento
	Implantação de novos lotes com maior dimensão, com captação da drenagem pluvial no interior do lote, por serem lotes com área maior a 600m ² .	P-D-L-P-I-M	O projeto do parcelamento deverá obrigar medidas de infiltração forçada nos lotes.
	Urbanização da praça proposta em frente à Estação Ceilândia Centro, hoje utilizada como estacionamento, com solo exposto.	P-D-L-P-R-M	Implantação na etapa inicial do empreendimento

CARACTERÍSTICAS DOS IMPACTOS	POSITIVO - P NEGATIVO - N	DIRETO - D INDIRETO - I	LOCAL - L REGIONAL - R	TEMPORÁRIO - T PERMANENTE - P CÍCLICO - C	REVERSÍVEL - R IRREVERSÍVEL - I	FRACO - F MODERADO - M CRÍTICO - C
------------------------------	------------------------------	----------------------------	---------------------------	---	------------------------------------	--

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 4.1. Considerando o exposto no presente Parecer Técnico;
- 4.2. Considerando a documentação complementar encaminhada pelo interessado em atendimento à Informação Técnica SEI-GDF n.º 7/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II (10815561);
- 4.3. Considerando que o projeto URB-MDE-PUR 024/2017 preserva os parâmetros urbanísticos originalmente estabelecidos para a área, mantendo-se o mesmo uso indicado pelo Plano Diretor de Ceilândia e os mesmos coeficientes atribuídos pelo PDOT/2009;
- 4.4. Considerando tratar-se de alteração de parcelamento com infraestrutura já implantada;
- 4.5. Considerando a redução da população estimada para o local;
- 4.6. Considerando que a área de projeto se encontra, segundo dados do ZEE em área com baixa susceptibilidade a processos erosivos, isto é, solos bem estruturados e relevo menos acidentado;
- 4.7. Considerando que não há áreas de preservação permanente ou unidades de conservação na poligonal em estudo; e
- 4.8. Por fim, considerando que o empreendimento se enquadra na lista de atividades passíveis de Licenciamento Ambiental Simplificado, Anexo I da Resolução CONAM nº 01/2018 "Serviço de Utilidade Pública: Alterações viárias, criação, subdivisão ou relocação de lotes, remanejamento de redes de infraestrutura, criação de praças ou parques urbanos em parcelamento do solo implantado e registrado em cartório com área até 60 ha";

4.9. **Recomenda a emissão da Licença Ambiental Simplificada, na qual devem ser inseridas as condicionantes listadas no item 5 - CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES.**

4.10. **Validade recomendada da licença: 6 (seis) anos.**

5. **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES**

1. A Licença Ambiental Simplificada autoriza, de uma única vez, a concepção, instalação e operação da atividade, bem como a execução de medidas mitigadoras;
2. Em caso de supressão de vegetação, deverá ser apresentado o inventário florístico acompanhado de ART;
3. O interessado deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro de execução das obras do empreendimento;
4. A instalação dos canteiros de obras deverá implantar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, bem como estar de acordo com as normas da ABNT;
5. Adotar medidas de controle para minimizar a emissão de ruídos, particulados e carreamento de sedimentos, de forma a controlar os impactos decorrentes do barulho das máquinas (veículos), emissão de poeira, controle de erosão e assoreamento do corpo hídrico receptor de drenagem pluvial;
6. Realizar a recuperação de todas as áreas afetadas pela implantação do parcelamento;
7. Quando à drenagem, prever estruturas de amortecimento de vazão no interior de lotes com área superior a 600m²;
8. Realizar a manutenção e limpeza dos dispositivos do sistema de drenagem pluvial, pavimentação, abastecimento de água e esgotamento sanitário;
9. Remover, gerenciar e destinar adequadamente os resíduos gerados na obra, transferindo o entulho inaproveitável para áreas pré-selecionadas a serem informadas a este Instituto;
10. Não executar bota-fora decorrente do excedente da terraplenagem e da decapagem de jazidas em áreas de preservação permanente ou em áreas especiais de proteção;
11. Incorporar o excedente de material de entulho no corpo dos aterros na pavimentação de ruas e em áreas que necessitem de recuperação;
12. Instalar sistemas para coleta de efluentes líquidos, durante a obra, em tanques de captação;
13. Em obras de remanejamento de infraestrutura e implantação de pavimentação, garantir a adequação às novas leis e normas em vigor com relação aos processos construtivos, ao uso e ocupação do espaço e ao equacionamento das questões ambientais;
14. Revisar sistematicamente os dados de projeto durante a fase de implantação com adequado dimensionamento de bueiros, sarjetas, meios-fios e bocas-de-lobo;
15. Promover irrigação sistemática das vias de serviço, de forma a minimizar a produção de poeira;
16. Recobrir os resíduos e materiais de construção transportados com lona, evitando-se o excesso de carregamento para reduzir emissão de poeira e riscos de queda de fragmentos na pista;
17. Separar os resíduos da construção civil inertes de outros materiais de origens diversas;
18. Reaproveitar os resíduos da construção civil nas obras de pavimentação das vias internas para execução de projetos de paisagismo;
19. Executar os projetos de paisagismo ao longo das vias públicas e praças, com o objetivo de aumentar a infiltração das águas para recarga dos aquíferos;
20. Implantar o Parque Urbano conforme proposição do projeto de urbanismo na etapa inicial do empreendimento;
21. Implantar a praça proposta em frente à Estação Ceilândia Centro (atualmente utilizada como estacionamento, com solo exposto) na etapa inicial do empreendimento;
22. Realizar o monitoramento ambiental das obras de infraestrutura;
23. Fixar ao menos 1 (uma) placa padronizada na área do empreendimento em local visível, informando o nome do interessado, o número do processo, o número da Licença Ambiental e a validade da Licença, o tipo de atividade e o órgão emissor conforme modelo disponível no sítio do IBRAM;
24. Apresentar relatórios anuais de cumprimento das condicionantes, exigências e restrições desta Licença e após a conclusão da obra;
25. Comunicar a este Instituto qualquer alteração no empreendimento, e apresentar os novos projetos a serem analisados por este Órgão;
26. Comunicar a este Instituto, imediatamente, qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
27. Esta licença ambiental não desobriga a obtenção de outras Autorizações e Licenças porventura exigidas por outros órgãos;
28. Outras condicionantes, exigências e restrições, assim como a anulação das existentes, poderão ser estabelecidas por este Instituto, a qualquer tempo;
29. A renovação da Licença Simplificada de um empreendimento ou atividade deverá ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Em atendimento à Resolução CONAM 01/2018, orienta-se publicar o presente parecer técnico no sítio eletrônico do IBRAM, bem como o aviso de deferimento ou indeferimento da Licença Ambiental Simplificada.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **SANDS XAVIER DA SILVA PEREIRA - Matr.0264584-X, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 28/01/2019, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GISELA COELHO NAVES - Matr.:221533-0, Analista de Atividades Rodoviárias**, em 29/01/2019, às 10:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **16241104** código CRC= **2564C513**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF